

PCERT- 4314



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2019.1.1.02036-36

PCERT Renda (R0023/2019)

João Pereira de Miranda

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 5821

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4924

29-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

À fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4 314, referente a terreno situado em Pinheiro, 4^o distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOÃO PEREIRA DE MIRANDA, incluso vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessárias providências no sentido de informar, após vistoria local, se o requerente tem benfeitorias no dito terreno de que se diz ocupante e qual a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje
Rev. 11-7-46
ccy P.F.V.
J.C.D.
L.P.S.

RELATÓRIO

JOÃO PERRIRA DE MIRANDA, dizendo-se ocupante de uma área de terras na zona urbana do povoado de Pinheiro, 4º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, onde possui benfeitorias, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1958, apresenta quatro recibos de pagamento por ele efetuado à Prefeitura Municipal de Pirai, pelo imposto predial da serraria situada a rua José Breves sem numero, do dito povoado, relativos aos 1º e 2º semestres dos exercícios de 1958 e 1959.

Solicitada a audiência do S.P.U., no sentido de prestar informações sobre a situação da área de terras, em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional, e bem assim, após vistoria local, bem assim se o mesmo requerente tem benfeitorias na referida área, informou aquele Serviço que

"O terreno, consoante vistoria procedida, está situado a rua Coronel José Breves, cercado com arame farpado e varas de bambú, bem como aproveitado, parte com lavoura branca e parte com arvores frutíferas que pelo seu aspecto e desenvolvimento, presume o vistoriante terem mais de 9 anos. Existem duas casas geminadas, sob ns. 20 e 24, de alvenaria de tijolo, telha tipo francesa, chão cimentado com 5 cômodos cada uma, embocadas e calçadas, em regular estado de conservação, ocupadas, respectivamente, por JOAQUIM PERMINIO DA CUNHA e JOSÉ TAVARES MONTEIRO, que declararam ser inquilinos do Sr. JOÃO PERRIRA DE MIRANDA, proprietário das benfeitorias. O terreno está localizado dentro dos 300 alqueires de propriedade da União, em Pinheiro, não constando nos livros de arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que tenha sido objeto de contrato enfiteutico ou que tenha sido alugado."

A vista dessas informações, tem o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno da área de terras, de que é ocupante, no povoado de Pinheiro, situado a rua Coronel José Breves, e onde tem as benfeitorias mencionadas nas ditas informações, ou, se

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

se não quiser usar da preferencia, direito a ser indenizado de valor dessas benfeitorias, de acordo com o disposto no art.^o 8.^o do referido decreto-lei n.^o 893, devendo o processo ser remetido ao S.P. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em carta de Resposta**Rio, 11-7-56**ao P.F.T.**H. D.**L.P.S.*RELATÓRIO

JOÃO PEREIRA DE MIRANDA, dizendo-se ocupante de uma área de terras na zona urbana do povoado de Pinheiro, 4^o distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, onde possui benfeitorias, em cumprimento ao disposto no art^o 2^o do decreto-lei nº 893, de 25-11-1938, apresenta quatro recibos de pagamento por ele efetuado à Prefeitura Municipal de Pirai, pelo imposto predial da serraria situada a rua José Breves sem numero, do dito povoado, relativos aos 1^o e 2^o semestres dos exercícios de 1938 e 1939.

Solicitada a audiência de S.P.N., no sentido de prestar informações sobre a situação da área de terras, em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional, e bem assim, após vistoria local, bem assim se o mesmo requerente tem benfeitorias na referida área, informou aquele Serviço que

"O terreno, consoante vistoria procedida, está situado a rua Coronel José Breves, cercado com arame farpado e varas de bambú, bem como aproveitado, parte com lavoura branca e parte com árvores frutíferas que pelo seu aspecto e desenvolvimento, presume o vistoriante terem mais de 9 anos. Existem duas casas geminadas, sob ns. 20 e 24, de alvenaria de tijolo, telha tipo francesa, chão cimentado com 5 cômodos cada uma, embeccadas e caiadas, em regular estado de conservação, ocupadas, respectivamente, por JOAQUIM PERMINIO DA CUNHA e JOSÉ TAVARES MONTEIRO, que declararam ser inquilinos do Sr. JOÃO PEREIRA DE MIRANDA, proprietário das benfeitorias. O terreno está localizado dentro dos 300 alqueires de propriedade da União, em Pinheiro, não constando nos livros do arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que tenha sido objeto de contrato enfiteutico ou que tenha sido alugado."

À vista dessas informações, tem o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno da área de terras, de que é ocupante, no povoado de Pinheiro, situado a rua Coronel José Breves, e onde tem as benfeitorias mencionadas nas ditas informações, ou, se

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

se não quiser usar da preferencia, direito a ser indenizado do valor dessas benfeitorias, de acordo com o disposto no artº 8º do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5719
19.7.116

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 4 314, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOÃO PEREIRA DE MIRANDA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.314 - Requerente: JOÃO PEREIRA DE MIRANDA, terras em Pinheiro.

"A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno da área de terras de que é ocupante, situada no Povoado de Pinheiro, à rua Coronel José Breves e onde tem benfeitorias, ou, se não quiser usar da preferência, direito a ser indenizado de valor das mesmas benfeitorias, de acordo com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."